



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4442 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre retificação do Decreto 4423 de 19 de de agosto de 2020.

Roberto Ângelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 78, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o epigrafe do Decreto 4.423 de 19 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT para o exercício 2020 de acordo com a Lei Complementar 172/2020 e dá outras providências”.

Artigo 2º - Fica retificado o caput do Artigo 1º do Decreto 4.423 de 19 de agosto de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 4.306.063,53 (Quatro milhões, trezentos e seis mil e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) para fazer face às despesas de custeio e investimentos das ações e serviços públicos de saúde relacionadas estruturação de unidades de saúde e ao enfrentamento do “COVID-19”, de acordo com a Lei Complementar 172 que autoriza a transposição e saldos financeiros do exercício anterior à seguir;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, em 04 de setembro de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

